

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

GESCON/SELOG/SR/PF/GO

TERMO DE CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

PROCESSO N° 08295.002245/2021-58

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2021-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeada pela Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU de 18 de agosto de 2020, portador da matrícula funcional nº 9390 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.154/0001-59, sediado(a) na Rua Ipês, S/N, Qd.5-A Lt.10, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FERNANDES SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1951344, expedida pela SPTC e CPF nº 508.300.311-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08295.002245/2021-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada para a SR/PF/GO e suas unidades descentralizadas (DPF/JTI/GO e DPF/ANS/GO), e Depósito em Senador Canedo/GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD DE POSTOS
1	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 44hs semanais - diurnas / 8h48min - segunda a sexta-feira	01
2	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 7h às 19h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	01
3	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 19h às 7h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	02
4	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 7h às 19h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	01
5	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 19h às 7h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	02
6	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 7h às 19h - segunda-feira a	01

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

	domingo, inclusive feriados	
7	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 19h às 7h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	01
8	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 7h às 19h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	01
9	Vigilância Armada Ostensiva / Escala 12 x 36 / 19h às 7h - segunda-feira a domingo, inclusive feriados	01
TOTAL		11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor Global da contratação é de R\$ 1.193.518,80 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DDO: 1267/2021

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000).

Elemento de Despesa: 339037

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia/GO,..... de.....de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE:

CASSANDRA FERREIRA
ALVES
PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2021.08.19 18:25:41 -03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás

Representante legal da CONTRATADA

LEANDRO FERNANDES
SILVA:50830031120

Assinado de forma digital por LEANDRO
FERNANDES SILVA:50830031120
Dados: 2021.08.19 17:08:16 -03'00'

LEANDRO FERNANDES SILVA

ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-Nome completo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

2-Nome completo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

CONTRATO 12/2021-SR/PF/GO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 12/2021-SR/PF/GO

ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.151.154/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LEANDRO FERNANDES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1951344/SPTC e do CPF nº 508.300.311-20, **AUTORIZA** a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Goiânia/GO,..... de.....de 2021.

**LEANDRO FERNANDES
SILVA:50830031120** Assinado de forma digital por
LEANDRO FERNANDES
SILVA:50830031120
Dados: 2021.08.19 17:08:39 -03'00'

LEANDRO FERNANDES SILVA

ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Data e hora da consulta: 08/09/2021 16:52

Usuário: ***.323.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2021	NE	156

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339037	200376	PF99900AG21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/09/2021	Global	08295.002245/2021-58	0,0000	400.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.151.154/0001-59	ULTRASEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	
Endereço		74905-370
IPES SN QUADRA5-A VILA BRASILIA		
Município	UF	Telefone
APARECIDA DE GOIANIA	GO	62-3280 8000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA CONTRATADO PARA A SR/PF/GO, DPF/JTI, DPF/ANS E DEPOSITO DA SR/PF/GO, JUNTO À ULTRASEG, CONFORME CONTRATO 12/2021, SEI 08295.002245/2021-58

Local da Entrega

SR/PF/GO E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

Informação Complementar

20037605000012021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/09/2021 16:52

Usuário: ***.323.651-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	400.000,00

Subelemento 03 - VIGILANCIA OSTENSIVA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica eletrônica (integrada) - 44 horas semanais diurnas - Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/PF/GO)	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,78220	56.819,7903	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - sábado , domingo , feriados - Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/PF/GO).	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,40707	109.181,3202	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2 ^a domingo - Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/PF/GO)	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,37530	118.423,7677	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - sábado , domingo , feriados - Delegacia da Polícia Federal em Jataí/GO (DPF/JTI/GO).	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,41399	107.356,3130	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2 ^a domingo - Delegacia da Polícia Federal em Jataí/GO (DPF/JTI/GO)	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,38155	116.483,9208	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - sábado , domingo , feriados - Delegacia da Polícia Federal em Anápolis/GO (DPF/ANS/GO)	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/09/2021 11:08:00	Alteração

Data e hora da consulta: 08/09/2021 16:52
Usuário: ***.323.651-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	400.000,00

Subelemento 03 - VIGILANCIA OSTENSIVA

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - sábado , domingo , feriados - Delegacia da Polícia Federal em Anápolis/GO (DPF/ANS/GO)	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,41589	106.865,8540	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2 ^a domingo -Delegacia da Polícia Federal em Anápolis/GO (DPF/ANS/GO).	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,38356	115.873,5009	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - sábado , domingo , feriados - Depósito da Polícia Federal em Senador Canedo/GO.	44.444,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,40707	109.181,3202	44.444,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2 ^a domingo -Depósito da Polícia Federal em Senador Canedo/GO.	44.444,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2021	Inclusão	0,37530	118.423,8742	44.444,48

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

***.061.829-**

08/09/2021 11:07:59

Gestor Financeiro

RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA

***.323.651-**

08/09/2021 11:05:34

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2021 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 108

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.002245/2021-58.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 09.151.154/0001-59 - ULTRASEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada para a sr/pf/go e suas unidades descentralizadas (dpf/jti/go e dpf/ans/go), e depósito em senador canedo/go..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total: R\$ 1.193.518,80. Data de Assinatura: 19/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.